

BR GAAP vs. IFRS

Visão Geral
Junho de 2009

Índice

| | |
|-------------------|---|
| Introdução | 4 |
|-------------------|---|

Normas convergidas

| | |
|--|---|
| CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos | 6 |
| CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras | 6 |
| CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa | 7 |
| CPC 04 - Ativo Intangível | 7 |
| CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas | 7 |
| CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil | 8 |
| CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais | 8 |
| CPC 10 - Pagamento Baseado em Ações | 8 |
| CPC 11 - Contratos de Seguro | 8 |

Normas sem equivalência direta em IFRS

| | |
|--|---|
| CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado | 9 |
| CPC 12 - Ajuste a Valor Presente | 9 |
| CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08 | 9 |

Normas convergidas parcialmente

| | |
|--|----|
| CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários | 10 |
| CPC 14 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação | 10 |

Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

| | |
|---|----|
| Apresentação, Informações por Segmento e Demonstrações Financeiras Intermediárias | 12 |
| Combinações de Negócios | 14 |
| Consolidação, Empreendimentos Conjuntos e Coligadas | 16 |
| Estoques e Ativos Biológicos | 18 |
| Ativo Fixo, Custos de Empréstimos, Concessões e Propriedades para Investimento | 20 |
| Tributos sobre o Lucro | 22 |
| Receitas | 24 |
| Provisões e Contingências | 26 |
| Resultado por Ação | 28 |
| Eventos Subsequentes | 29 |
| Benefícios a Empregados | 30 |





Introdução

Não é surpreendente o fato de que muitos dos interessados nos desdobramentos das normas contábeis em todo o mundo possam estar confusos. A convergência dos princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) tornou-se prioridade na pauta de diversos países e o termo “convergência” sugere a eliminação de diferenças.

No Brasil, foram adotadas várias medidas destinadas à utilização das Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards* - IFRS), sendo que dois caminhos distintos - embora correlatos - foram tomados para adoção do IFRS.

Primeiro, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou que as companhias abertas utilizassem o IFRS em demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2010, permitindo ainda sua

adoção antecipada. Foram tomadas decisões semelhantes pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), indicando que as instituições financeiras e seguradoras também seriam obrigadas a apresentar suas demonstrações financeiras segundo o IFRS a partir dessa data.

Em seguida, foi publicada em 2007 a Lei nº 11.638, nova legislação societária que passou a vigorar em 2008, tornando obrigatória para todas as companhias nacionais a elaboração de suas demonstrações financeiras segundo o novo conjunto de normas locais, que está sendo emitido com base no IFRS. Em outras palavras, tornou-se requerido para todas as companhias brasileiras, sejam elas abertas ou fechadas, a adoção de certas normas locais semelhantes ao IFRS.



Localmente, as normas brasileiras estão sendo emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), novo órgão regulador contábil brasileiro. Esses pronunciamentos substituem as atuais normas contábeis (Normas Profissionais de Contabilidade - NPC's, emitidas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon) e outras diretrizes definidas por órgãos reguladores. Até 31 de dezembro de 2008, haviam sido emitidos 14 pronunciamentos técnicos pelo CPC, todos com adoção requerida para o ano-calendário de 2008. Acredita-se que outras normas do CPC com base no IFRS sejam concluídas em 2009, com aplicação exigida a partir de 2010, sendo que os saldos de 2009 precisam ser apresentados em bases comparativas.

Nesta publicação, *BR GAAP vs. IFRS - Visão Geral*, mergulhamos nas atuais diferenças

entre os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) e apresentamos um panorama, por área da contabilidade, das semelhanças e divergências entre eles.

Nenhuma publicação que compara dois conjuntos de normas será capaz de englobar todas as diferenças que possam surgir na contabilidade, tendo em vista a grande variedade de transações comerciais possíveis. A existência de eventuais diferenças - e sua relevância para as demonstrações financeiras de uma empresa - depende de uma série de fatores específicos. Este guia concentra-se nas diferenças mais comuns entre os princípios contábeis e, conforme o caso, discute de forma geral sobre como e quando essas diferenças devem convergir.

Esperamos que este guia seja útil para uma maior compreensão do assunto deste momento de transição.

Ernst + Young.

Normas convergidas

Até 2008, o CPC havia emitido 14 normas contábeis, sendo que nove delas são substancialmente traduções do IFRS correspondente. No entanto, existem

algumas diferenças sutis, em geral relativas a orientações ou esclarecimentos adicionais incluídos nas normas do CPC. Essas nove normas encontram-se descritas a seguir:

| BR GAAP | IFRS | Diferenças | BR GAAP antes do CPC |
|--|---|--|--|
| <p>CPC 01 Redução ao Valor Recuperável de Ativos</p> | <p>IAS 36 Redução ao Valor Recuperável de Ativos</p> | <p>Nenhuma diferença significativa.</p> | <p>Antes do CPC 01, a CVM exigia que as companhias abertas reduzissem o ativo imobilizado ao seu valor recuperável diante de eventos ou circunstâncias que indicassem a existência de uma desvalorização permanente. Entretanto, havia pouca orientação sobre a forma de cálculo dessas reduções, não sendo comum o registro de perdas ao valor recuperável.</p> |
| <p>CPC 02 Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis</p> | <p>IAS 21 Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio</p> | <p>O CPC 02 possui parágrafos adicionais que tratam da interpretação IFRIC 16 (Proteção de um Investimento Líquido em uma Operação no Exterior).</p> <p>Além disso, o CPC 02 requer expressamente que as controladas consideradas uma "extensão" da controladora utilizem a mesma moeda funcional da controladora.</p> | <p>Antes do CPC 02, o BR GAAP não incluía normas específicas relativas à conversão de demonstrações financeiras elaboradas em moeda funcional que fosse diferente da moeda funcional e da moeda de apresentação das demonstrações financeiras da controladora.</p> <p>As variações cambiais decorrentes da conversão de controladas estrangeiras eram em geral registradas na demonstração do resultado em vez de conta específica no patrimônio líquido, conforme exigido pelo CPC 02 e IAS 21.</p> |



| BR GAAP | IFRS | Diferenças | BR GAAP antes do CPC |
|---|---|---|--|
| CPC 03 Demonstração de Fluxos de Caixa | IAS 7 Demonstração de Fluxos de Caixa | O IAS 7 define caixa e equivalentes de caixa como valores com conversibilidade imediata em caixa, considerando-se um vencimento de até três meses para enquadramento nesta definição. O CPC 03 não define o que seria considerado "conversibilidade imediata", mas exige que as companhias divulguem seus critérios para definição de caixa e equivalentes de caixa. | Antes do CPC 03, o BR GAAP exigia a apresentação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR). Embora não fosse obrigatória, a Demonstração dos Fluxos de Caixa era considerada informação complementar e, de modo geral, divulgada pelas companhias abertas. |
| CPC 04 Ativo Intangível | IAS 38 Ativo Intangível | Nenhuma diferença significativa. | Antes do CPC 04, não havia normas específicas referentes ao ativo intangível no Brasil. No entanto, o conceito de ativo diferido, segundo o BR GAAP, permitia que as empresas capitalizassem despesas pré-operacionais e custos de pesquisa e desenvolvimento. De acordo com o CPC 04, muitos desses montantes deixaram de ser capitalizáveis. |
| CPC 05 Divulgação sobre Partes Relacionadas | IAS 24 Divulgação sobre Partes Relacionadas | Nenhuma diferença significativa. | Antes do CPC 05, eram exigidas das companhias abertas algumas divulgações sobre partes relacionadas. |



| BR GAAP | IFRS | Diferenças | BR GAAP antes do CPC |
|---|--|---|---|
| CPC 06 Operações de Arrendamento Mercantil | IAS 17 Arrendamento Mercantil | As interpretações IFRIC 4 (Identificação de Operações de Arrendamento Mercantil em Contratos) e SIC 27 (Avaliação da Essência sobre a Forma em Transações de Arrendamento Mercantil) ainda não foram adotadas para fins de BR GAAP. | Antes do CPC 06, todas as operações de arrendamento eram normalmente contabilizadas como arrendamento operacional, sendo as respectivas despesas reconhecidas no vencimento de cada prestação. A divulgação sobre operações de arrendamento era limitada. |
| CPC 07 Subvenção e Assistência Governamentais | IAS 20 Contabilização de Subvenções Governamentais e Divulgação de Assistência Governamental | O CPC 07 inclui exemplos específicos à realidade brasileira, uma vez que os subsídios governamentais são comuns e assumem diferentes formas no Brasil. | Antes do CPC 07, os subsídios governamentais eram em geral creditados ao patrimônio líquido em vez de ser levados a resultado imediatamente ou ao longo do tempo, conforme o caso. |
| CPC 10 Pagamento Baseado em Ações | IFRS 2 Pagamento Baseado em Ações | A interpretação IFRIC 11 (Transações com Ações Intragrupo e em Tesouraria) ainda não foi adotada para fins de BR GAAP. | Antes do CPC 10, não eram reconhecidos quaisquer valores a título de opções de ações. Algumas divulgações, no entanto, eram exigidas das companhias abertas. |
| CPC 11 Contratos de Seguro | IFRS 4 Contratos de Seguro | Nenhuma diferença significativa. | O CPC 11 passa a vigorar apenas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010. A Susep (órgão regulador do mercado de seguros no Brasil) está considerando o impacto das mudanças nas seguradoras. |

Normas sem equivalência direta em IFRS

As outras seis normas contábeis emitidas pelo CPC em 2008 ou foram
a) convergidas parcialmente ao IFRS ou
b) não têm equivalência direta em IFRS.
As normas convergidas parcialmente

são o CPC 08 - *Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários* e o CPC 14 - *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação* (ver página 10).

| | Descrição | BR GAAP antes do CPC |
|--|--|---|
| CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado | O CPC 09 regulamenta a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado, exigida nas demonstrações financeiras das companhias abertas. Essa demonstração aprofunda a análise sobre a natureza dos custos e das despesas da entidade. | Embora não fosse obrigatória, a Demonstração do Valor Adicionado era considerada informação complementar e, de modo geral, divulgada pelas companhias abertas. |
| CPC 12 Ajuste a Valor Presente | O CPC 12 é uma norma conceitual que trata do valor presente e sua aplicabilidade. Exige o ajuste a valor presente de ativos e passivos desde que relevantes para as demonstrações financeiras. Não há norma equivalente em IFRS. No entanto, como o IAS 39 exige que os ativos e passivos financeiros sejam inicialmente registrados a valor justo, não haveria diferenças se o valor presente e o valor justo fossem iguais. Alguns ativos e passivos não financeiros devem ser mantidos a valor presente segundo o IFRS (por exemplo, registro de provisões de acordo com o IAS 37). Outros itens não financeiros são geralmente mantidos a valor presente segundo o IFRS. | Não havia norma específica sobre ajuste a valor presente no antigo BR GAAP. Os valores a receber e a pagar eram em geral registrados a valor futuro. |
| CPC 13 Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08 | O CPC 13 foi emitido para auxiliar as empresas na aplicação das alterações advindas da Lei nº 11.638 e dos CPCs. De uma forma geral, equivale ao IFRS 1, mas contém diferenças importantes - por exemplo, as companhias que apresentam suas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 podem eleger a data de transição como sendo 1º de janeiro de 2007 ou 1º de janeiro de 2008. Caso a empresa escolha a segunda data, suas demonstrações financeiras de 2008 não seriam comparativas. | Segundo o BR GAAP, a NPC 12 - <i>Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros</i> ainda está em vigor, sendo que o CPC oferece uma opção adicional quanto à adoção da Lei nº 11.638. A NPC 12 é semelhante ao IAS 8 - <i>Políticas Contábeis, Alterações em Estimativas Contábeis e Erros</i> . Uma minuta para discussão do CPC 25 - <i>Práticas Contábeis, Mudanças em Estimativas e Erros</i> foi colocada em audiência pública pelo CPC em 2009 e deverá entrar em vigor em 2010. |



Normas convergidas parcialmente

CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários e CPC 14 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação

Convergência

O CPC 08 - *Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários* e o CPC 14 - *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação* foram emitidos em 2008 e representam o primeiro passo dado pelo CPC em direção ao IFRS em relação à contabilização de instrumentos financeiros, tendo sido inspirados em certos elementos do IAS 32 - *Instrumentos Financeiros: Apresentação* e do IAS 39 - *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração*. O IFRS 7 - *Instrumentos Financeiros: Divulgações* também foi parcialmente convergido às normas brasileiras apenas para companhias abertas com a emissão da Instrução CVM nº 475, que exige a divulgação da análise de sensibilidade.

Durante o ano de 2009, espera-se que o CPC emita a Fase 2 das normas relativas a instrumentos financeiros (CPC 38 - *Instrumentos Financeiros: Reconhecimento*

e *Mensuração*, CPC 39 - *Instrumentos Financeiros: Apresentação* e CPC 40 - *Instrumentos Financeiros: Evidenciação*) a fim de tratar dos itens dos IAS 32, IAS 39 e IFRS 7 não abrangidos pelo CPC 08 e pelo CPC 14. Acredita-se que esses pronunciamentos sejam consistentes com o IFRS e passem a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

Ambos os GAAPs agora exigem que os instrumentos financeiros sejam classificados em categorias específicas, a fim de determinar a mensuração de tais instrumentos, e ambos exigem ainda o reconhecimento de todos os instrumentos derivativos no balanço patrimonial. A metodologia denominada contabilidade de operações de *hedge* (*Hedge Accounting*) é permitida por ambas as normas, com condições bastante semelhantes.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---|--|---|
| Baixa de instrumentos financeiros | O CPC 14 é omissos em relação à baixa de instrumentos financeiros. | O IAS 39 contém regras específicas quanto à baixa de instrumentos financeiros com base principalmente no conceito de transferência de riscos e benefícios. |
| Instrumentos financeiros híbridos | Os instrumentos financeiros híbridos não precisam ser segregados entre componentes patrimoniais e de dívida. | O IAS 32 exige que os instrumentos financeiros híbridos sejam segregados entre componentes patrimoniais e de dívida e, se for o caso, em um componente derivativo. |
| Derivativos embutidos | O CPC 14 é omissos em relação a derivativos embutidos. | O derivativo embutido é definido como um componente de um instrumento híbrido que também inclui um contrato de derivativo principal (<i>host contract</i>). O derivativo embutido, quando não intimamente relacionado ao contrato principal, deve ser segregado do mesmo e contabilizado como derivativo. |
| Interrupção da contabilidade de cobertura (<i>Hedge Accounting</i>) | Quando um <i>hedge</i> de fluxo de caixa deixa de se enquadrar nessa classificação, o valor registrado no patrimônio deve ser imediatamente revertido ao resultado. | Segundo o IFRS, quando um <i>hedge</i> de fluxo de caixa deixa de atender aos requisitos de sua designação, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas no patrimônio líquido do período devem permanecer registradas no patrimônio líquido até que ocorra a transação prevista. Caso não se espere que a transação prevista ocorra, o montante é então reconhecido no resultado. |
| Perda no valor de recuperação de ativos financeiros | O CPC 14 é omissos em relação a perdas no valor de recuperação de ativos financeiros. | Deve ser reconhecida perda no valor de recuperação quando e apenas quando: 1) houver evidência objetiva, 2) devido à ocorrência de um ou mais eventos subsequentes ao reconhecimento inicial do ativo financeiro, que 3) houver impacto nos fluxos de caixa estimados futuros e 4) possa ser confiavelmente estimada. |
| Divulgação de ativos financeiros | O CPC 14 exige as divulgações básicas, conforme requeridas pelo IAS 32 e o IAS 39. Para companhias abertas, a Instrução CVM nº 475 acrescenta alguns aspectos do IFRS 7 (notadamente sobre derivativos). | Além das exigências de apresentação do IAS 32, o IFRS 7 requer divulgações significativas relativas principalmente a riscos associados aos instrumentos financeiros contratados pela empresa. |



Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Apresentação, Informações por Segmento e Demonstrações Financeiras Intermediárias

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas à apresentação de demonstrações financeiras, divulgações de informações por segmentos de negócios e demonstrações financeiras intermediárias. Em 2009, foram emitidas pelo CPC as minutas para discussão dos CPC 26 - *Apresentação das Demonstrações Contábeis*, CPC 21 - *Demonstração Intermediária* e CPC 22 - *Informação por Segmento*. Esses pronunciamentos são baseados no IFRS (IAS 1 - *Apresentação das Demonstrações Financeiras*, IAS 34 - *Demonstrações Financeiras Intermediárias* e IFRS 8 - *Segmentos Operacionais*) e deverão passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010.

Semelhanças

Já existem muitas semelhanças entre o BR GAAP e o IFRS quanto à apresentação das demonstrações financeiras. A estrutura conceitual do BR GAAP baseia-se na estrutura do IFRS, e a NPC 27 - *Demonstrações*

Contábeis - Apresentação e Divulgações, norma que atualmente rege a apresentação das demonstrações financeiras no Brasil, está amplamente baseada no IAS 1, estando em vigor desde 31 de dezembro de 2006. Por exemplo, segundo ambas as normas, os componentes de um conjunto completo de demonstrações financeiras incluem: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas às demonstrações financeiras.

Além disso, as duas normas requerem que as demonstrações financeiras sejam elaboradas segundo o regime contábil de competência de exercícios (exceto a demonstração dos fluxos de caixa), com exceções. Ambos os GAAPs possuem conceitos semelhantes em relação aos requisitos de relevância e consistência a serem observados pelas empresas quando da elaboração de suas demonstrações financeiras. Diferenças entre as duas normas tendem a surgir em orientações detalhadas específicas.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|--|---|--|
| Divulgações de informações por segmento de negócios | A CVM, por meio do Ofício Circular 01/2007, permite que as companhias abertas optem por divulgar informações por segmento de negócios. Esta possibilidade baseia-se no IAS 14, norma do IFRS que trata de informações por segmento em vigor antes da emissão do IFRS 8. | O IFRS 8 define os segmentos passíveis de divulgação e as respectivas exigências de divulgação. O IFRS 8 baseia-se na SFAS 131 <i>Disclosures about Segments of an Enterprise and Related Information</i> (US GAAP), que exige que as informações sobre segmentos apresentadas sejam consistentes com aquelas fornecidas internamente aos principais tomadores de decisão. |
| Demonstração do valor adicionado | A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado é obrigatória para companhias abertas no Brasil (CPC 09). | A Demonstração do Valor Adicionado não é exigida pelo IFRS, por isso geralmente não é apresentada. |
| Apresentação do balanço patrimonial | O BR GAAP exige a apresentação de ativos e passivos em ordem decrescente de liquidez. Os impostos diferidos devem ser segregados entre curto e longo prazos. | O IAS 1 exige que as empresas apresentem ativos e passivos circulantes e não circulantes no balanço patrimonial, exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcione informações mais confiáveis e relevantes. Os impostos diferidos são sempre apresentados como não circulantes. |
| Participações minoritárias | As participações minoritárias são apresentadas em uma linha separada nas demonstrações financeiras, fora do patrimônio líquido. | As participações minoritárias fazem parte do patrimônio líquido. |
| Demonstração do resultado abrangente (<i>Comprehensive Income</i>) | Não é necessário apresentar uma demonstração do resultado abrangente. | O IAS 1 (R) permite a apresentação de uma demonstração do resultado abrangente ou duas demonstrações distintas - uma mostrando os componentes do resultado (demonstração do resultado) e outra mostrando os componentes de outros resultados abrangentes. O IAS 1 (R) aplica-se a períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2009. |



Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Combinações de Negócios

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a combinações de negócios. Em 2008, foi emitida uma minuta para discussão do CPC 15 - *Combinação de Negócios*, tendo sido o assunto retirado da pauta em seguida. Uma nova minuta para discussão foi emitida pelo CPC em 2009 e deve passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa. Essa minuta para discussão baseia-se no IFRS 3 - *Combinação de Negócios*, embora alguns aspectos do IFRS 3 (R) (norma recém-emitada e revisada) possam ser incluídos na norma definitiva.

Semelhanças

Hoje no Brasil não há norma específica relativa à contabilização de combinações de negócios. A Instrução CVM nº 247, alterada pela Instrução CVM nº 285, dispõe sobre investimentos em controladas e coligadas e da elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. A norma apresenta o tratamento do ágio/deságio decorrentes da aquisição de um investimento. Na prática, o ágio no Brasil é calculado como a diferença entre o valor pago pelo investimento e o acervo líquido contábil adquirido na data da operação, em vez do valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos. O CPC 04 - *Ativo Intangível* introduziu a definição de ativo intangível, que agora pode ser considerado como parte dos ativos adquiridos em uma aquisição. Nem o BR GAAP nem o IFRS possui regras específicas sobre transações realizadas entre empresas sob controle acionário comum. As divulgações necessárias são semelhantes, sendo que o IFRS fornece mais detalhes em relação ao que precisa ser divulgado.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---|---|--|
| Método de compra (Purchase Accounting) | Em geral, o ágio é determinado pela diferença entre o montante pago e o acervo contábil líquido adquirido. A CVM incentiva, mas não obriga, as companhias abertas a determinarem o valor de mercado do ativo líquido adquirido. | A parte adquirente reconhece o ativo líquido identificável da investida (inclusive ativos intangíveis, se houver) pelo valor justo e reconhece o ágio como sendo a diferença entre este valor e o valor justo do preço pago na data da aquisição. |
| Amortização do ágio | Procedimento permitido até 31 de dezembro de 2008 e, para determinadas companhias regulamentadas, até 2009, sendo que após esse prazo o ágio será submetido a testes anuais para análise de perda do seu valor recuperável. | Procedimento proibido. O ágio é submetido a testes para análise de perda do seu valor recuperável a serem realizados anualmente ou em intervalos menores, quando houver indicação de perda no valor recuperável. |
| Deságio | É apresentado no passivo não circulante, sujeito a amortização, se adequadamente fundamentado, até 31 de dezembro de 2009. Caso contrário deve ser mantido no passivo até a baixa do investimento correspondente. | Após a reavaliação da alocação do valor de compra, o deságio é imediatamente reconhecido no resultado como um ganho. |
| Custos de aquisição | Os custos de aquisição podem ser capitalizados como parte do custo de um investimento (honorários de advogados, intermediários etc.), mas na prática são reconhecidos imediatamente no resultado. | Segundo o IFRS 3 (R), os custos de aquisição são tratados como despesas. Anteriormente, segundo o IFRS 3, essas despesas eram capitalizadas como parte do custo de aquisição. |
| Contraprestação contingente | O BR GAAP é omissivo em relação ao assunto. | Segundo o IFRS 3 (R), a contraprestação contingente é reconhecida a valor justo na data da aquisição, sendo as alterações posteriores no valor justo geralmente reconhecidas no resultado. |
| Aquisição de menos de 100% em investida | As participações minoritárias são avaliadas proporcionalmente à sua participação no valor contábil do ativo líquido identificável da investida. | Segundo o IFRS 3 (R), as entidades podem optar por avaliar as participações de acionistas não controladores pelo valor justo incluindo o ágio ou pelo seu percentual de participação no valor justo do ativo líquido identificável da investida, excluindo o ágio. |



Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Consolidação, Empreendimentos Conjuntos e Coligadas

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a consolidação, empreendimentos conjuntos e coligadas. As normas que tratam de investimentos em coligadas (CPC 18 - *Investimento em Coligadas*), demonstrações consolidadas (CPC 36 - *Demonstrações Consolidadas*) e empreendimentos conjuntos (CPC 19 - *Investimento em Empreendimento Conjunto*) devem ser emitidas em 2009, passando a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa. Acredita-se que essas normas sejam baseadas nas respectivas normas IFRS.

Semelhanças

As principais orientações sobre demonstrações financeiras consolidadas segundo o BR GAAP estão incluídas na Instrução CVM nº 247 e na Instrução CVM nº 469; enquanto o IAS 27 - *Demonstrações Financeiras Consolidadas e Individuais* fornece orientações segundo o IFRS. Entidades de propósito específico são tratadas na Instrução CVM nº 408 e na SIC 12 *Consolidação - Entidades de Propósito Específico*, em BR GAAP e IFRS, respectivamente.

Tanto no BR GAAP quanto no IFRS, a determinação de que se as controladas serão ou não consolidadas pela controladora baseia-se no conceito de controle. Em geral, ambos os GAAPs exigem que todas as subsidiárias sujeitas ao controle da controladora sejam consolidadas. Além disso, são utilizadas práticas contábeis uniformes para todas as empresas de um mesmo grupo. Ainda segundo ambos os GAAPs, as demonstrações financeiras consolidadas da controladora e de suas controladas podem ter datas-base diferentes desde que esse prazo não seja superior a três meses, para fins de IFRS, e 60 dias, para fins de BR GAAP.

O investimento (denominado “coligada” em IFRS) no qual a investidora tem influência significativa é contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, não sendo consolidado nem segundo o BR GAAP (Lei nº 11.638 e Instruções CVM nº 247 e 469) nem segundo o IFRS (IAS 28 - *Investimentos em Coligadas*). Além disso, o método de equivalência patrimonial para contabilização desses investimentos, quando aplicável, é consistente nos dois GAAPs.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|--|--|---|
| Elaboração de demonstrações financeiras consolidadas | Exigida de companhias abertas. | Em geral exigida, mas com uma isenção limitada para uma controladora que seja ela própria uma controlada integral ou uma controlada em conjunto, quando determinadas condições são atendidas. |
| Apresentação de participações minoritárias ou acionistas não controladores | Apresentada fora do patrimônio líquido, em conta específica do balanço patrimonial. | Apresentada como linha específica dentro do patrimônio líquido no balanço patrimonial. |
| Apresentação de demonstrações individuais e consolidadas | Apresentação exigida. | Apresentação não exigida. |
| Empreendimentos conjuntos | A Instrução CVM nº 247 permite apenas a consolidação proporcional de empreendimentos conjuntos. | O IAS 31 permite tanto a consolidação proporcional quanto o método de equivalência patrimonial. Esta norma está atualmente sendo revisada pelo IASB. |
| Influência significativa | A Lei nº 11.638 exige a aplicação do método de equivalência patrimonial caso uma empresa tenha influência significativa ou participação de pelo menos 20% no capital votante de outra empresa. | O IAS 28 exige a aplicação do método de equivalência patrimonial apenas diante da existência de influência significativa. Assim, em alguns casos, o método de equivalência patrimonial não se aplica a investimentos em que haja mais de 20% de participação. |

Estoques e Ativos Biológicos

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a estoques e ativos biológicos. No início de 2009 foi emitida pelo CPC uma minuta para discussão do CPC 16 - *Estoques*, e espera-se que a norma sobre ativos biológicos (CPC 29 - *Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas*) seja emitida no final de 2009. Acredita-se que ambas as normas sejam consistentes com o IFRS correspondente e passem a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

A regra brasileira (NPC 2 - *Estoques*) e a regra em IFRS (IAS 2 - *Estoques*) partem do pressuposto de que a base primordial de

contabilização do estoque é o custo. Ambas definem o estoque como um ativo mantido para venda no curso normal dos negócios, no processo de produção para essa venda ou para ser consumido na produção de bens ou serviços. As técnicas permitidas para determinação do custo também são semelhantes, considerando que o método UEPS é proibido pelo IFRS e raramente adotado em BR GAAP. Ademais, segundo ambos os GAAPs, o custo dos estoques inclui todos os gastos diretamente incorridos na preparação do estoque para a venda, inclusive alocação de mão-de-obra, enquanto as despesas de comercialização são excluídas do custo dos estoques, assim como a maior parte dos custos de armazenagem e despesas gerais e administrativas.

Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|-------------------|---|---|
| Mensuração | O estoque é registrado pelo valor de custo ou mercado, dos dois o menor, o que inclui os custos de reposição. | O estoque é registrado pelo valor de custo ou de realização líquido, dos dois o menor. |
| Divulgação | Não exige divulgação de baixa de estoques ou reversão de perdas no período nem as respectivas justificativas. | Exige divulgação de baixa de estoques ou reversão de perdas no período e as respectivas justificativas. |
| Ativos biológicos | Embora esses ativos possam ser mensurados a valor justo sob certas circunstâncias, a prática geral consiste em utilizar o valor de custo. | Esses ativos devem ser mensurados ao valor justo menos os custos de venda. |





Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Ativo Fixo, Custos de Empréstimos, Concessões e Propriedades para Investimento

Convergência

O CPC ainda não emitiu a versão definitiva das normas relativas a ativo fixo, custos de empréstimos, concessões ou propriedades para investimento. Em 2009, foram emitidas pelo CPC as minutas para discussão dos CPC 20 - *Custos de Empréstimos*, CPC 27 - *Imobilizado* e CPC 28 - *Propriedade para Investimentos*, consistentes com os IFRS correspondentes. Deve ser emitida em 2009 uma interpretação sobre concessões de serviços (ICPC 01 - *Concessões*) com base na interpretação IFRIC 12 - *Contratos de Serviços de Concessão* (IFRS). Essas normas devem passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

As regras brasileiras (NPC 7 - Ativo Imobilizado e Deliberação CVM nº 193) e o IAS 16 - *Ativo Imobilizado* e o IAS 23 - *Custos de Empréstimos* têm critérios de reconhecimento semelhantes e exigem que os custos sejam incluídos no custo do ativo se for provável a geração de benefícios econômicos futuros e seu valor puder ser medido de forma confiável. Os custos a

serem capitalizados segundo os dois modelos são semelhantes. Nenhum deles permite a capitalização de custos iniciais, administrativos e de manutenção regular. No entanto, tanto o BR GAAP quanto o IFRS exigem a inclusão dos custos de desmobilização de um ativo e de restauração do local (ou seja, os custos de descontinuidade de um ativo segundo a NPC 22 - *Provisões, Passivos e Ativos Contingentes* ou o IAS 37 - *Provisões, Contingências Passivas e Contingências Ativas*) no custo do ativo. Os dois modelos exigem o reconhecimento de provisão para custos relativos à descontinuidade de ativos diante de uma obrigação legal.

A Deliberação CVM nº 193 e o IAS 23 tratam da capitalização dos custos de empréstimos (por exemplo, despesas de juros) diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável. Os ativos qualificáveis são geralmente definidos de maneira semelhante nos dois modelos contábeis.

A depreciação de ativos de longo prazo é exigida sistematicamente por ambos os modelos contábeis. Ambos os GAAPs tratam as mudanças no método de depreciação, no valor residual e na vida útil econômica como uma mudança nas estimativas contábeis a serem reconhecidas.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---------------------------------------|--|---|
| Reavaliação de ativos | Procedimento proibido pela Lei nº 11.638, em vigor desde 1º de janeiro de 2008. | O modelo de reavaliação pode ser aplicado a toda uma classe de ativos e exige reavaliação a valor justo regularmente. |
| Depreciação de componentes do ativo | A depreciação de componentes do ativo é permitida, mas não normalmente utilizada. | A depreciação de componentes do ativo é exigida quando os componentes possuem padrões de benefício diferentes. |
| Vida útil | É comum as companhias adotarem as vidas úteis determinadas pela legislação fiscal aplicável. O CPC 13 exige a análise de vida útil a partir de 2009, sendo as alterações aplicadas prospectivamente. | Vida útil representa o período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para uso ou a quantidade de unidades de produção que se espera obter por meio da utilização do ativo. |
| Custos de grandes reparos | Geralmente reconhecidos no resultado do exercício. | Os custos relativos a atividades de manutenção significativas são capitalizados se for provável a geração de benefícios econômicos futuros e seu valor puder ser medido de modo confiável. |
| Propriedades para investimento | As propriedades para investimento não são definidas separadamente, sendo, portanto, contabilizadas como mantidas para uso ou para venda. | As propriedades para investimento são definidas separadamente no IAS 40 - <i>Propriedades de Investimento</i> como um ativo para obter rendimento de aluguel ou para valorização de capital (ou ambos). As propriedades para investimento podem ser contabilizadas com base no custo histórico ou pelo valor justo. |
| Capitalização de custos de empréstimo | Exige-se a capitalização dos custos de juros como parte do custo de um ativo qualificável. | A opção entre capitalizar ou reconhecer no resultado deve ser aplicada de maneira consistente em relação a todos os ativos qualificáveis. Essa opção será extinta ainda em 2009, quando a adoção do IAS 23 (Revisada) tornar obrigatória a capitalização dos juros sobre os ativos qualificáveis. |
| Definição de custo de empréstimo | Geralmente apenas as despesas de juros. | As variações cambiais devem ser capitalizadas à medida que representarem ajustes à despesa de juros. |
| Concessões | Não existe orientação específica sobre contratos de concessão. Em geral, os ativos de infraestrutura são incluídos no imobilizado do operador da concessão. | A interpretação IFRIC 12 fornece orientação sobre a contabilização, por parte do operador, dos contratos de concessão do governo à iniciativa privada. A regra considera a contabilização de ativos de infraestrutura, contraprestações contratuais, entre outros aspectos. |

Tributos sobre o Lucro

Convergência

O CPC ainda não emitiu a versão definitiva das normas relativas a tributos sobre o lucro. Em 2009, foi emitida pelo CPC a minuta para discussão do CPC 32 - *Tributos sobre os Lucros*, que deve passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa. Esta minuta baseia-se no IAS 12 - *Imposto de Renda* e não inclui qualquer parte da recente minuta do IFRS denominada "Imposto de renda" (publicada em março de 2009).

Semelhanças

As regras brasileiras NPC 25 - *Contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social* e Instrução CVM nº 371 e o IAS 12 fornecem orientação sobre a contabilização do imposto de renda em BR GAAP e IFRS, respectivamente. Esses conjuntos de regras exigem que as entidades contabilizem os efeitos fiscais correntes e as consequências fiscais futuras esperadas de eventos já reconhecidos (ou seja, impostos diferidos) por meio de ativos e passivos. Ademais, impostos diferidos por diferenças temporárias decorrentes de ágio não dedutível não são registrados como ativos ou passivos e nenhum dos GAAPs permite o desconto de impostos diferidos. Finalmente, os GAAPs não possuem orientação específica quanto a posições fiscais incertas.

Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---|--|---|
| Base fiscal | A base fiscal de um ativo ou passivo é o valor atribuído àquele ativo ou passivo para fins fiscais. | Em geral, a base fiscal é o valor dedutível ou tributável para fins fiscais. A maneira pela qual a administração pretende liquidar ou recuperar o valor contábil afeta a determinação da base fiscal. |
| Reconhecimento do ativo fiscal diferido | A Instrução CVM nº 371 não apenas considera probabilidade de recuperação futura, mas também exige histórico de lucratividade (lucro tributável em pelo menos três dos últimos cinco exercícios). | Os valores são reconhecidos apenas na extensão em que sua realização for provável (em IFRS, semelhante ao conceito de <i>more likely than not</i> , ou mais provável do que improvável, do US GAAP). |
| Efeito fiscal de transações registradas diretamente no patrimônio líquido | O BR GAAP é omissivo em relação ao assunto. | Os efeitos fiscais de itens contabilizados diretamente no patrimônio líquido do exercício corrente são apropriados diretamente ao patrimônio líquido. |
| Classificação de ativos e passivos fiscais diferidos no balanço patrimonial | Exige-se a segregação entre circulante e não circulante, com base na natureza do respectivo ativo ou passivo. | Todos os valores são classificados como não circulante no balanço patrimonial. |





Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Receitas

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a receitas. No início de 2009, foi emitida pelo CPC a minuta para discussão do CPC 17 - *Contratos de Construção* e devem ser emitidas ainda em 2009 a norma sobre receitas (CPC 30 - *Receitas*) e uma interpretação sobre venda de imóveis. Essas normas e interpretação baseiam-se nas normas IFRS e devem passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

O reconhecimento de receitas segundo o BR GAAP e o IFRS está associado à conclusão do processo de ganhos e à realização de ativos relacionados com esta conclusão (em IFRS, às vezes denominado *critical event approach*). Segundo a NPC 14 - *Receitas e Despesas - Resultado* e o IAS 18 - *Receitas*, a receita é definida como “a entrada bruta de benefícios econômicos durante o período, resultantes do curso normal das atividades de uma entidade, quando tais entradas resultam em aumento do patrimônio líquido, excluídos aqueles aumentos decorrentes de contribuições dos proprietários, acionistas ou cotistas”. De acordo com os dois GAAPs, uma receita não é reconhecida até que seja realizada (ou realizável) e ganha. Em última instância, ambos os GAAPs baseiam o reconhecimento da receita na transferência de riscos e tentam determinar o momento da conclusão do processo de ganho. Além disso, os GAAPs incluem critérios de reconhecimento de receitas semelhantes, embora não idênticas. No entanto, muitas empresas brasileiras historicamente reconhecem as receitas com base na data do faturamento fiscal em vez de considerarem a entrega do produto e outros fatores.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|-------------------------|---|---|
| Valor justo | Semelhante ao IFRS, sendo que o conceito de valor justo foi reforçado pelo CPC 12 - <i>Ajuste a Valor Presente</i> , que exige que as contas a receber sejam descontadas a valor presente quando consideradas relevantes. | A receita é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. |
| Múltiplos elementos | O BR GAAP é omissivo em relação ao assunto. | O IAS 18 exige o reconhecimento de receita para o elemento de uma transação se esse elemento tiver uma essência comercial própria; caso contrário, os elementos individuais devem ser combinados e contabilizados como uma transação única. O IAS 18 não fornece critérios específicos para que tal determinação seja feita. |
| Programas de fidelidade | O BR GAAP é omissivo em relação ao assunto. A prática geral consiste em registrar uma provisão para custos estimados futuros. | A empresa deve aplicar o parágrafo 13 do IAS 18 e contabilizar créditos de prêmios como um componente identificável separadamente da operação de venda em que são concedidos. O IFRIC 13 - <i>Programas de Fidelidade</i> , em vigor para períodos iniciados a partir de 1º de julho de 2008, fornece interpretações mais detalhadas sobre o assunto. |
| Contratos de construção | Os contratos de construção, inclusive de imóveis, são geralmente contabilizados segundo o método da percentagem completada. | Os contratos de construção são contabilizados segundo o método da percentagem completada, se determinados requisitos forem cumpridos; caso contrário, o reconhecimento de receita limita-se aos custos recuperáveis incorridos. Em algumas situações, deve-se utilizar o método do contrato terminado, principalmente na venda de imóveis contabilizados segundo o IFRIC 15 - <i>Contratos para a Construção de Imóveis</i> . |



Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Provisões e Contingências

Convergência

O CPC ainda não emitiu a versão definitiva das normas relativas a provisões e contingências. Em 2009, foi emitida pelo CPC a minuta para discussão do CPC 25 - *Provisão e Passivo e Ativo Contingentes*, com base no IAS 37 - *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, devendo passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

O IAS 37 e a NPC 22 - *Provisões, Passivos e Ativos Contingentes* são bem semelhantes, visto que a NPC 22 é praticamente uma tradução livre do IAS 37. Ambos os GAAPs exigem o reconhecimento de perdas com base na probabilidade de ocorrência, sendo que o termo “provável” é interpretado como “mais provável do que improvável” (*more likely than not*). Tanto o BR GAAP quanto o IFRS proíbem o reconhecimento de provisões para custos associados a atividades operacionais futuras. Ademais, os dois GAAPs exigem a divulgação, nas notas explicativas às demonstrações financeiras, de passivos contingentes cuja possibilidade de ocorrência seja maior do que remota sem, no entanto, satisfazer os critérios de reconhecimento.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|-----------------------|---|--|
| Obrigação legal | O questionamento da constitucionalidade de tributos é comum no Brasil, mas a prática geral indica que os tributos previstos em lei constituem uma obrigação legal, devendo, portanto, ser registrados independentemente da probabilidade de liquidação futura. As provisões são revertidas apenas quando a entidade obtém decisão favorável de tribunal competente. | Não existe interpretação específica sobre obrigações legais. |
| Contratos onerosos | Não é comum o registro de provisões para contratos onerosos segundo o BR GAAP. | Se os custos inevitáveis à satisfação das obrigações de um contrato forem superiores aos benefícios econômicos esperados, o IFRS considera o contrato como sendo oneroso, sendo registrada uma provisão para obrigações contratuais. |
| Obrigação construtiva | São raras as provisões para obrigações construtivas. | Uma entidade deve reconhecer provisões para obrigações construtivas assim como para obrigações legais. Uma obrigação construtiva resulta dos atos de uma empresa segundo os quais um padrão estabelecido de práticas anteriores, políticas publicadas ou declaração atual suficientemente específica indiquem a terceiros que a entidade assumirá determinadas responsabilidades, criando consequentemente uma expectativa válida nos terceiros de que a entidade irá cumprir essas responsabilidades. |

Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Resultado por Ação

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas ao resultado por ação. Acredita-se que essa norma (CPC 41 - *Resultado por Ação*) seja emitida até o final de 2009, com base no IAS 33 - *Resultado por Ação*, devendo passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

O BR GAAP não fornece orientação específica sobre a divulgação do resultado por ação, além de um artigo da legislação societária que requer a inclusão de informações sobre o resultado por ação na demonstração do resultado. O IAS 33 também exige que as empresas com ações negociadas em bolsa ou que estejam em processo de abertura de capital divulguem informações sobre o resultado por ação na demonstração do resultado.

Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|----------------------------------|---|--|
| Resultado básico por ação | Apresentação exigida, sendo que normalmente o denominador representa a quantidade de ações em circulação no fim do exercício. | Apresentação exigida, sendo que o denominador representa a média ponderada da quantidade de ações em circulação durante o período. |
| Resultado diluído por ação | Apresentação não exigida. | Necessário considerar os efeitos de todas as ações ordinárias potencialmente diluíveis. |
| Ações ordinárias x preferenciais | Não existe distinção no cálculo. | Requer cálculo para as ações ordinárias. |

Eventos Subsequentes

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a eventos subsequentes. Em 2009, foi emitida pelo CPC a minuta para discussão do CPC 24 - *Eventos Subsequentes*, a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

O IAS 10 - *Eventos após a Data do Balanço* e a NPC 10 - *Eventos Subsequentes à Data do Balanço* são bem semelhantes, visto que a NPC 10 é praticamente uma tradução livre do

IAS 10. Um evento ocorrido entre a data do balanço patrimonial e a data de emissão das demonstrações financeiras e que apresente evidências adicionais sobre condições existentes na data do balanço geralmente resulta em ajuste nas demonstrações financeiras. Caso o evento ocorrido entre a data do balanço e a data de emissão das demonstrações financeiras se refira a condições surgidas após a data do balanço, não há ajuste a ser feito nas demonstrações financeiras, mas sua divulgação pode ser necessária a fim de garantir que as demonstrações financeiras não induzam a conclusões equivocadas.

Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---|---|--|
| Dividendos | A NPC 10 exige que as companhias registrem dividendos propostos pela administração, em geral sujeitos a aprovação da assembleia no exercício seguinte. | Os dividendos aprovados após o encerramento do exercício não representam um passivo para a companhia na data do balanço segundo o IFRS. O IAS 10 permite apenas o registro de dividendos que representem uma obrigação da companhia na data do balanço. |
| Descumprimento de cláusulas contratuais | Uma dívida para a qual tenha havido quebra de cláusula contratual pode ser apresentada como não circulante no caso de existência de acordo com o credor anterior à data de emissão das demonstrações financeiras. | Uma dívida associada a uma quebra de cláusula contratual tem de ser apresentada como circulante, a não ser que tenha se chegado a um acordo com o credor antes da data do balanço. Devem ser divulgados quaisquer acordos de perdão da dívida realizados após o encerramento do exercício. |
| Renegociação de empréstimos de curto prazo após a data do balanço | Os empréstimos de curto prazo são classificados no longo prazo caso a empresa pretenda renegociar o empréstimo a longo prazo e, antes da emissão das demonstrações financeiras, apresente documentos que comprovem o refinanciamento. | Os empréstimos de curto prazo renegociados após a data do balanço podem se enquadrar no critério de divulgação, mas não seriam reclassificados para o passivo não circulante. |



Principais áreas a serem consideradas pelo CPC no futuro

Benefícios a Empregados

Convergência

O CPC ainda não emitiu normas relativas a benefícios a empregados. Acredita-se que essa norma (CPC 33 - *Benefícios a Empregados*) seja emitida em 2009, devendo passar a vigorar para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, com necessidade de apresentação dos saldos de 2009 de forma comparativa.

Semelhanças

O IAS 19 - *Benefícios a Empregados* e a NPC 26 - *Contabilização de Benefícios a Empregados* são bem semelhantes, visto que a NPC 26 baseia-se no IAS 19, que entrou em vigor em 2000. Desde então, o IAS 19 sofreu uma série de revisões e aditamentos, resultando em algumas diferenças entre os dois GAAPs sobre o assunto.

Segundo ambos os GAAPs, os custos periódicos do plano de contribuição definida são determinados com base no valor da contribuição devida pelo empregador em cada período. A contabilização dos planos de benefício definido também apresenta diversas semelhanças. A obrigação de benefício definido é o valor presente dos benefícios acumulados aos empregados pelo regime de competência por meio de serviços prestados até aquela data, com base em métodos de cálculo atuarial. Existem, no entanto, muitas diferenças na aplicação detalhada das duas normas, uma vez que o IAS 19 fornece orientações e definições mais detalhadas do que a norma correspondente em BR GAAP.



Diferenças Significativas

| | BR GAAP | IFRS |
|---|--|---|
| Plano de contribuição definida | A NPC 26 não é tão detalhada quanto o IAS 19, o que pode levar a interpretações diferentes. | O IAS 19 fornece uma definição mais detalhada de um plano de contribuição definida. |
| Reconhecimento dos ativos do plano no balanço patrimonial | O registro se dará apenas se houver evidências claras de que esse ativo pode levar à redução de contribuições futuras ou ser reembolsado ao empregador. As companhias brasileiras geralmente não registram ativos de planos de pensão. | Os ativos do plano serão registrados após testes de limite máximo. |
| Ganhos e perdas atuariais | Devem ser levados a resultado, a menos que não necessitem de reconhecimento segundo a regra do “corredor”. | Os ganhos e as perdas atuariais são reconhecidos no patrimônio líquido. |

Ernst & Young

Auditoria | Impostos | Transações corporativas
| Assessoria

Sobre a Ernst & Young

A Ernst & Young é líder global em serviços de auditoria, impostos, transações corporativas e assessoria em negócios. Em todo o mundo, somos 135 mil pessoas unidas pelos mesmos valores e compromisso com a qualidade. Nós fazemos a diferença ajudando nossos colaboradores, clientes e as comunidades onde atuamos a atingirem todo seu potencial.

Para mais informações, visite o site www.ey.com.br/ifrs.

© 2009 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

